



*Câmara Municipal de Frei Inocência*  
*Estado de Minas Gerais*

J. D.

N.º C.M.

Assunto:

Serviço:

LEI Nº. 188.

Autoriza a aquisição de uma Caminhoneta  
Marca Ford-F-100, ano de fabricação /  
1.974, e abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Frei Inocência, Estado de Minas Gerais, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a adquirir uma Caminhoneta Marca Ford-F-100, ano de fabricação 1.974, podendo para isto, dispender até a importância de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil / cruzeiros), podendo ser nova ou usada.

Parágrafo Único - Para aquisição autorizada nesse artigo, poderá, ainda, o Chefe do Executivo Municipal, dar em permuta a Pic-up Jeep Willys, usada, de propriedade da Prefeitura, ou então proceder a sua alienação através de carta Pública, outorssim, fica autorizado a adquirir com financiamentos o que trata o artigo primeiro;

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo primeiro, fica aberto o Crédito Especial de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Para constituir recursos à abertura de Crédito, Especial ora autorizado, poderá o Chefe do Executivo anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 174/73 de 03 de abril de 1.973.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará, a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 27 de março de 1.974.

- a) Pedro Lima de Almeida - Prefeito Municipal
- a) Odete Maria Cavalcante Francio - Aux - Secretaria.